



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM 28/09/2022 - AG.



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

106
R

PROCESSO Nº 01- 025.846/22-02

IJ 01.2022.2702.0010

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DJ 033/2022, que entre si fazem a **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP** e o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, com a interveniência da contratada **CONSTRUTORA SERVCOPA EIRELI** com a finalidade de ceder a titularidade ativa do contrato, mediante a seguinte forma:



CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

São partes neste termo, como cedente, a **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP**, CNPJ 17.444.886/0001-65, representada por seu Superintendente, Henrique de Castilho Marques de Sousa; como cessionário, o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.383/0001-40, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Leandro Cesar Pereira; e como interveniente-anuente, a contratada **CONSTRUTORA SERVCOPA EIRELI**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Pelo presente instrumento, a **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP** cede ao **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, o Contrato DJ 033/2022, tendo por objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de podas e supressões de árvores, destoca e secção de raízes, bem como a manutenção, conservação e limpeza de praças, jardins e canteiros centrais e próprios municipais no Município de Belo Horizonte – Lote I – Gerência Regional de Manutenção Pampulha.

Parágrafo Primeiro

Esta cessão ocorre em razão da criação da Subsecretaria de Zeladoria Urbana da SMOBI, que passará a coordenar e implementar os processos de execução e fiscalização dos serviços de manutenção do Município – DECRETO Nº 17.916, de 29 de Março de 2022, nos termos do ofício SMOBI/SUDECAP OF. 753/2022.

Parágrafo Segundo

O cessionário aceita os termos da presente cessão, responsabilizando-se pela completa execução dos serviços, em todas as suas fases.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CEDIDO DO CONTRATO

O valor cedido do contrato é aquele correspondente ao saldo do contrato depois de deduzidos os pagamentos não liquidados nas medições dos serviços executados até o mês de Julho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta de recursos orçamentários do



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, conforme rubrica nº
2700.0800.18.541.233.2.811.0001.339039.28.00.00 SICOM 100.

CLÁUSULA QUINTA – ENDOSSO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Em decorrência do ora ajustado a interveniente-anuente providenciará o endosso da fiança bancária ou do seguro-garantia emitido em nome da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP** para o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**.

CLÁUSULA SEXTA – ANUÊNCIA DA CONTRATADA

A **CONSTRUTORA SERVCOPA EIRELI** declara-se ciente e de pleno acordo com os termos e a forma através dos quais é feita a cessão do Contrato DJ 033/2022 pela **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP** ao **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

O foro da Comarca de Belo Horizonte é o competente para a solução judicial de questões resultantes da interpretação ou da aplicação das cláusulas deste instrumento.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2022.

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente da SUDECAP

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

CONSTRUTORA SERVCOPA EIRELI

Visto: